

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 353/2022

“Dispõe sobre medidas para o uso de máscaras de proteção no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.”

- Considerando a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) no Brasil em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
- Considerando os documentos mais recentes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e demais evidências científicas atuais referentes à doença;
- Considerando a Nota Técnica da Sociedade Brasileira de Infectologia, de 11 de novembro de 2022;
- Considerando a Resolução SESA nº 786/2022 que “dispõe sobre a revogação da Resolução SESA nº 243, de 29 de março de 2022, que estabelece medidas para o uso de máscaras de proteção no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, **Cristiane Viana dos Santos Bortolo**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Regulamentação do uso da máscara de proteção facial no enfrentamento da emergência de saúde pública relacionada à pandemia da COVID-19 no Município de Sabáudia, Estado do Paraná.

Art. 2º O disposto neste Decreto aplica-se aos espaços de natureza pública ou privada, abertos ou fechados, de uso público ou coletivo, localizados no Município de Sabáudia.

Art. 3º O uso de máscaras de proteção facial, quando necessário, deve ser adotado de forma complementar às demais medidas atualmente divulgadas para prevenção e controle da transmissão do vírus SARS-COV-2, tais como: higiene das mãos; manutenção de ambientes ventilados e arejados - privilegiando a circulação de ar natural; não aglomeração de pessoas,

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

sobretudo em espaços fechados e que impeçam o distanciamento físico entre elas; limpeza e desinfecção frequente de ambientes e superfícies; entre outras.

Art. 4º Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial nos seguintes locais e situações:

I - Estabelecimentos de Assistência à Saúde;

II - Pessoas com sintomas respiratórios gripais;

III - Pessoas imunocomprometidas;

IV - Pessoas não vacinadas contra COVID-19 ou com esquema vacinal incompleto;

V - Idosos, gestantes e puérperas, com ou sem comorbidades;

VI - Funcionários e visitantes, no acesso à Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI);

VII - Espaços (ou ambientes) fechados, de acesso coletivo, onde o distanciamento físico entre pessoas não possa ser assegurado.

Art. 5º Não é recomendado o uso de máscaras por:

I - Crianças menores de 2 anos, pessoas com dificuldade de respirar, inconscientes, incapacitadas ou incapazes de removê-las sem assistência, não devem utilizar máscaras faciais;

II - Pessoas com transtorno do espectro autista ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme orientação de profissional da saúde;

III - Intérpretes de libras, ou pessoas falando ou prestando assistência a alguém que depende de leitura labial, som claro ou expressões faciais para se comunicar.

Art. 6º Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por:

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

I - Pessoas com suspeita ou diagnóstico confirmado para COVID-19, sintomáticas ou assintomáticas, as quais devem igualmente cumprir com todas as demais medidas de controle da transmissão do vírus SARS-COV-2 já preconizadas até o presente momento, assim como com os períodos indicados para quarentena e isolamento;

II - Trabalhadores de Estabelecimentos de Assistência à Saúde ao adentrarem em ambientes destinados à assistência direta a pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado para COVID-19, e sempre quando realizarem quaisquer atividades a menos de 01 (um) metro dos mesmos.

Art. 7º As Comissões e os Serviços de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH/SCIH) devem reforçar constantemente a adoção das medidas de precaução padrão para assistência a todos os pacientes.

§1º. Considerando as formas de transmissão do vírus SARS-COV-2, medidas de precaução adicionais devem ser implementadas durante a assistência a pacientes com suspeita ou diagnóstico confirmado para COVID-19, conforme cada caso, a saber: precauções para contato; precauções para gotículas; e/ou precauções para aerossóis.

§2º. As medidas de precaução mencionadas neste artigo devem ser adotadas por todos que adentrarem os ambientes onde as mesmas estiverem instituídas, a saber: visitantes, profissionais de saúde, trabalhadores de serviços gerais; entre outros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 23 dias no mês de novembro de 2022.

CRISTIANE VIANA DOS SANTOS BORTOLO
-Prefeita Interina-

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº374/2022

A Prefeita do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade a Lei Municipal nº703/2022, conceder ao servidor **ISMAEL ANTÔNIO DA SILVA**, CPF: 028.716.309-17, matrícula nº14, **MOTORISTA DE ÔNIBUS, 19 (DEZENOVE) diárias** no valor total de R\$665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) referente às diárias de alimentação. Que transportou os alunos até a Faculdade no município de Apucarana-PR.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de novembro de 2022.

CRISTIANE VIANA DOS SANTOS BORTOLO
Prefeita Em Exercício

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº375/2022

A Prefeita do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade a Lei Municipal nº703/2022, conceder ao servidor **WEDER CARLOS FURLAN**, CPF: 025.816.199-02, matrícula nº 129201, **MOTORISTA DE ÔNIBUS, 18 (DEZOITO) diárias** no valor total de R\$630,00 (seiscentos e trinta reais) referente às diárias de alimentação. Que transportou os alunos até a Faculdade no município de Araçongas-PR.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de novembro de 2022.

CRISTIANE VIANA DOS SANTOS BORTOLO
Prefeita Em Exercício

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº376/2022

A Prefeita do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade a Lei Municipal nº703/2022, conceder ao servidor **LUIZ CARLOS BATISTA GOMES**, CPF: 597.324.409-10, matrícula nº 1349587, **MOTORISTA DE ÔNIBUS, 20 (VINTE) diárias** no valor total de R\$700,00 (setecentos reais) referente às diárias de alimentação. Que transportou os alunos até a Faculdade no município de Londrina-PR.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de novembro de 2022.

CRISTIANE VIANA DOS SANTOS BORTOLO
Prefeita Em Exercício

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº378/2022

“REVOGASSE A PORTARIA Nº 304/2022 QUE CONCEDEU AO SERVIDOR **BRUNO MARTINS DA SILVA**, MATRÍCULA Nº 371, MOTORISTA DO SETOR DA SAÚDE, (1) UMA DIÁRIA NO VALOR UNITÁRIO DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), PARA CUSTREIO DE VIAGEM CLÍNICA, COM A FINALIDADE DE LEVAR O PACIENTE A CONSULTA ESPECIALIZADA.

A Prefeita do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

- 1- **REVOGASSE** a **PORTARIA Nº 304/2022, Nº 2035** do dia 24/10/2022 – **PÁG. 3, POR ESTAR EM DUPLIDADE**; dando-se ao seu lugar por definitivo a **PORTARIA Nº 368, Nº 2050** do dia 18/11/2022 – **PÁG. 14**, contendo o mesmo teor.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 23 de novembro de 2022.

CRISTIANE VIANA DOS SANTOS BORTOLO
Prefeita Em Exercício

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 102/2022 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2022 – Registro de Preços
---	--	---

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS, CARTUCHOS E TONNERS DE IMPRESSORAS PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 163/2021, pela Lei nº 8.666 e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: até às 08h30min do dia 08 de dezembro de 2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 08 de dezembro de 2022 a partir das 08h30min.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO/POR ITEM.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras/pt-br informando o nº do Pregão e código da UASG: 987831.

RETIRADA DO EDITAL E EVENTUAIS ANEXOS: a partir do dia 24 de novembro de 2022 até o dia 08 de dezembro de 2022, através do endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br ou diretamente no site do Município (www.sabaudia.pr.gov.br) no link de Licitações.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/PR, através do telefone (43) 3151-1122 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente, ou através do e-mail (pregoeiro@sabaudia.pr.gov.br).

Sabáudia/PR, 23 de novembro de 2022.


CRISTIANE VIANA DOS SANTOS BORTOLO
Prefeito Municipal em Exercício

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 094/2021 Modalidade: Dispensa nº 025/2021
---	--	--

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2021

DISPENSA N.º 025/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 116/2021

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

LOCADOR: **DIMAS IMÓVEIS – NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

CNPJ: 10.970.704/0001-40

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, ART 24 DA LEI 8.666/93.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO: É OBJETO DO PRESENTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE 23/11/2022, PASSANDO A VENCER EM 23/11/2023, PERMANECENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) SENDO 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) ANUAL.

2.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO ESPECIAL	
330 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	

FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 23 de novembro de 2022.

Cristiane Viana Dos Santos Bortolo
-Prefeita Municipal em Exercício-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 077/2022 Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2022
---	--	--

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 006/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 097/2022

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA**

CNPJ Nº: 25.390.369/0001-89

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO – RUA ANTONIO CALANDRELI, CONFORME REPASSE Nº 917480/2021/MDR/CAIXA.

EXECUÇÃO CONTRATUAL: Será de 90 (noventa) dias contados após a expedição da ordem de serviço, que será assinada mediante a apresentação da A. R. T. de execução.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.004 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	
343 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	00907/101006.03.99.01.02 – Contrato de Repasse nº 917480/2021/MDR/CAIXA
343 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	00003.30003.13.07.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

VALOR TOTAL: R\$ 417.469,08 (Quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

FUNDAMENTO: Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 006/2022.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 23 de novembro de 2022.

CRISTIANE VIANA DOS SANTOS BORTOLO

Prefeita Municipal em Exercício

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 078/2022 Modalidade: Tomada de Preços nº 007/2022
---	--	--

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO n.º 007/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 098/2022

DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA**

CNPJ Nº: 25.390.369/0001-89

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO – TRAVESSA ANTONIO CALANDRELI, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 202133320001 - OGU 2021.**

EXECUÇÃO CONTRATUAL: Será de 90 (noventa) dias contados após a expedição da ordem de serviço, que será assinada mediante a apresentação da A. R. T. de execução.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

1.004 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS	
343 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	01016.301016.12.99.00.00 – Emendas Individuais Impositivas – Transferências
343 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	00003.30003.13.07.00.00 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM

VALOR TOTAL: R\$ 213.807,24 (Duzentos e treze mil oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 007/2022.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

Sabáudia, 23 de novembro de 2022.

CRISTIANE VIANA DOS SANTOS BORTOLO

Prefeita Municipal em Exercício

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PORTARIA Nº 377/2022

CRISTIANE VIANA DOS SANTOS BORTOLO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de Gestor e Fiscal de todos os Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato que irá ser celebrado advindo das Tomadas de Preços nº 006/2022 e 007/2022, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da obra:

Fiscal Titular: Luiz Garcia de Lemos	CPF: 535.310.609-10	Matrícula: 132
	RG: 3.993.952-5	Cargo: Engenheiro Civil
Fiscal Suplente: Jorge Luis Augusto Almada	CPF: 041.017.629-02	Matrícula: 46
	RG: 7.573.407-7	Cargo: Engenheiro Civil
Processos Administrativos: 077/2022 e 078/2022	Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 006/2022 e 007/2022	
Objetos Licitado/Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO – RUA ANTONIO CALANDRELI, CONFORME REPASSE Nº 917480/2021/MDR/CAIXA.		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO – TRAVESSA ANTONIO CALANDRELI, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 202133320001 - OGU 2021.		
Contratados: Nº 097/2022 - TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA Nº 098/2022 - TERRAPLANAGEM VITORINO LTDA		
Valor total do contrato: Nº 097/2022 - R\$ 417.469,08 (Quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oito centavos).		
Valor total do contrato: Nº 098/2022 - R\$ 213.807,24 (Duzentos e treze mil oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos).		
EXECUÇÃO CONTRATUAL: Será de 90 (noventa) dias contados após a expedição da ordem de serviço, que será assinada mediante a apresentação da A. R. T. de execução.		
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 23 de novembro de 2022.

Cristiane Viana Dos Santos Bortolo
Prefeita Municipal em Exercício

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 103/2022 Modalidade: Dispensa nº 014/2022
---	--	--

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NATALINA EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA INSTALAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA NAS BARRACAS PARA AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E VEÍCULOS, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE APOIO À INSTALAÇÃO, o qual perfaz o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

A documentação referente à dispensa de licitação nº 014/2022 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 014/2022 para a contratação do serviço supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 novembro de 2022.


Cristiane Viana Dos Santos Bortolo
-Prefeita Municipal em Exercício-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 2

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2022
	CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 Endereço: Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 - Sabáudia	Processo Adm.: 88/2022 Data do Processo: 27/10/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 88/2022
- b) **Nr. Licitação:** 55/2022 - PR
- c) **Modalidade:** Pregão presencial
- d) **Data de Homologação:** 23/11/2022
- e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE E BEBIDA GASEIFICADA COM ENTREGAS INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, CONFORME INTERESSE E NECESSIDADE DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA,*

Participante: DAVID ANTONIO FRANCO DE MORAIS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Refeição pronta completa, tipo "MARMITEX", individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor com tampa, em embalagem de tamanho médio, com aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (vermelha e branca). Kit descartável contendo: garfo, faca e guardanapo. Deverá ser entregue no local determinado em temperatura quente própria para consumo imediato..	2.051,0	UND	18,00	36.918,00
3	Refeição pronta completa, tipo "self-service", servido sem limitação de peso ou de quantidade de qualquer item do cardápio contendo, no mínimo: arroz, feijão, dois a três tipos de carnes (vermelha e branca), dois a três tipos de saladas, um tipo de refogado, um tipo de massa e uma sobremesa..	200,000	UND	25,50	5.100,00
4	Bebida gaseificada com sabor - refrigerante composto de água gasosa e xarope, sabor cola e guaraná. Pet com 600ml. Deverá ser entregue gelado.	200,000	UND	5,80	1.160,00
Total do Participante:					43.178,00

Participante: N. SOUZA THEODORO EIRELI

1	Refeição pronta completa, tipo "MARMITEX", individual, acondicionada em embalagem descartável de isopor com tampa, em embalagem de tamanho médio, com aproximadamente 700 gramas, contendo no mínimo: arroz, feijão, 1 tipo de salada ou farofa (embaladas separadamente), 1 tipo de refogado, 1 tipo de massa, 2 tipos de carnes (vermelha e branca). Kit descartável contendo: garfo, faca e guardanapo. Deverá ser entregue no local determinado em temperatura quente própria para consumo imediato..	6.154,0	UND	15,90	97.848,60
Total do Participante:					97.848,60

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 2 / 2

Total Geral: 141.026,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades de Assessoria Administrativa	02.003.04.122.0005.2007.3.3.90.30.00	R\$ 157.298,00

Sabáudia, 23 de Novembro de 2022

Assinatura do Responsável


DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 2053 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 23 – 11 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (04) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 055/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a servidora **JÉSSICA HESPANHOL**, ocupante do cargo de Técnica Legislativa, na forma dos artigos 112, 116 e 120 do Estatuto do Servidor Público de Sabáudia, o descanso de 10 (dez) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, correspondente ao período aquisitivo de 06/01/2021 à 05/01/2022, para serem gozados de 30/11/2022 a 09/12/2022.

Art. 2º - Revoga a portaria nº 054/2022, publicada no dia 24/11/2022.

REGISTRA-SE
CUMpra-SE
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


LEILA REGINA PAVEZZI
Presidente